



**GABINETE DO PREFEITO**

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**DECRETO Nº 40, DE 22 NOVEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 85567 DE 16/11/2022 do Estado de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período compreendido entre o dia 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

**CONSIDERANDO** tratar-se de uma tradição de importância significativa para o povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira; e

**DECRETA:**

Art. 1º O funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, durante os jogos da primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2022, dar-se-á, excepcionalmente, na forma declarada:

I - dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira): das 08:00 às 15:00 horas;

II - dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira): das 08:00 às 12:00 horas; e

III - dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira): das 08:00 às 15:00 horas.

Art. 2º Estas regras não se aplicam aos órgãos que funcionem durante 24 (vinte e quatro) horas, devendo os dirigentes dessas unidades administrativas estabelecer as escalas de serviços de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 22 de NOVEMBRO de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal De Canapi